

INITAU

Reitoria Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270 (12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

## **DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 055/2017**

Altera o Currículo do Curso de Matemática - licenciatura, na modalidade a distância, do Programa Segunda Licenciatura.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo Nº EAD-019/09, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Fica aprovada a alteração do currículo do Curso de Matemática - licenciatura, na modalidade a distância, do Programa Segunda licenciatura, proposta pelo Núcleo de Educação a Distância e pelo Departamento de Matemática e Física da Universidade de Taubaté, aos portadores de diploma de cursos de graduação em licenciatura, independentemente da área de formação, para os alunos ingressantes a partir do ano letivo de 2017.

**Art. 2º** O Curso de Matemática – licenciatura, na modalidade a distância, do Programa Segunda Licenciatura, se pertencer à mesma área do Curso de Licenciatura de origem do aluno, terá a duração de 12 (doze) meses letivos, para integralização em no máximo 24 (vinte e quatro) meses letivos, com carga horária mínima de 1.340 (mil, trezentas e quarenta) horas, para o cumprimento da seguinte matriz curricular:

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
A Evolução da Matemática	80
Álgebra Linear	80
Cálculo Diferencial e Integral: Funções de Várias Variáveis	100
Cálculo Diferencial e Integral: Integrais	100
Educação Inclusiva e Libras	60
Fundamentos de Geometria	80



## Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76 Recredenciada pelo CEE/SP CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270

(12) 3622-2033 - sec.conselhos@unitau.br

Fundamentos de Álgebra	80
Fundamentos de Análise	80
Geometria Euclidiana	80
Gestão de Sala de Aula: Metodologia do Ensino de Matemática	80
Introdução às Equações Diferenciais	100
Modelagem Matemática Aplicada ao Ensino	60
Carga horária das disciplinas	980h

COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA
Estágio Supervisionado	300
Trabalho de Conclusão de Curso – TCC	60
Carga horária dos componentes curriculares	360h
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	1.340h

Art. 3º O Curso de Matemática – licenciatura, na modalidade a distância, do Programa Segunda Licenciatura, se pertencer a uma área diferente do Curso de Licenciatura de origem do aluno, terá a duração de 18 (dezoito) meses letivos, para integralização em no máximo 36 (trinta e seis) meses letivos, com carga horária mínima de 1.800 (mil e oitocentas) horas, para o cumprimento da seguinte matriz curricular:

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
A Evolução da Matemática	80
Álgebra Linear	80
Cálculo Diferencial e Integral: Funções de Várias Variáveis	100
Cálculo Diferencial e Integral: Integrais	100
Cálculo Diferencial e Integral: Limites e Derivadas	100
Educação Inclusiva e Libras	60
Física: Cinemática, Estática e Dinâmica	60
Física: Ondulatória e Termodinâmica	60



## Universidade de Taubaté

CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO

Autarquia Municipal de Regime Especial Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76 Recredenciada pelo CEE/SP CNPJ 45.176.153/0001-22 Reitoria Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270 (12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

Carga horária dos componentes curriculares	360h
Trabalho de Conclusão de Curso – TCC	60
Estágio Supervisionado	300
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA
Carga horária das disciplinas	1.440h
Probabilidade e Estatística	80
Modelagem Matemática Aplicada ao Ensino	60
Matemática Básica: Funções	100
Introdução às Equações Diferenciais	100
Gestão de Sala de Aula: Metodologia do Ensino de Matemática	80
Geometria Euclidiana	80
Fundamentos de Geometria	80
Fundamentos de Análise	80
Fundamentos de Álgebra	80
Física: Óptica e Relatividade	60

**Art. 4º** As disciplinas que constam das matrizes curriculares apresentadas no *caput* dos artigos 2º e 3º serão cursadas pelos alunos de acordo com oferecimento organizado oportunamente pela direção do Núcleo de Educação a Distância (NEAD) e pela coordenação do curso, respeitando-se as concepções e os princípios pedagógicos referentes à organização curricular e à construção do conhecimento.

**Parágrafo único.** Estudos anteriores e experiências profissionais não dispensarão o aluno do cumprimento da carga horária das disciplinas previstas.

**Art. 5º** O Estágio Supervisionado, componente curricular obrigatório, com carga horária total de 300 (trezentas) horas, a ser cumprido pelo aluno a partir do semestre inicial do curso, será realizado sob orientação e supervisão dos professores do curso, conforme regulamento homologado pela Pró-reitoria de Graduação.

1.800h

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime E
Reconhecida pelo Decreto Feder

Autarquia Municipal de Regime Especial Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76 Recredenciada pelo CEE/SP CNPJ 45.176.153/0001-22 Reitoria Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270

(12) 3622-2033 - sec.conselhos@unitau.br

UNITAU

**Parágrafo único.** Os portadores de diploma de licenciatura com exercício comprovado no magistério e exercendo atividade docente regular na educação básica poderão

ter redução da carga horária do estágio supervisionado até o máximo de 100 (cem) horas.

**Art. 6º** O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, componente curricular

obrigatório, com carga horária de 60 (sessenta) horas, a ser cumprido pelo aluno a partir do

semestre inicial do curso, será realizado sob a orientação dos professores do curso, conforme

regulamento homologado pela Pró-reitoria de Graduação.

**Art. 7º** Os alunos ingressantes em turmas anteriores a 2017 que se submeterem a

novo processo seletivo, para renovar o prazo de integralização curricular, assim como aqueles

que trancaram sua matrícula ou desistiram em anos anteriores e que desejarem reabrir

matrícula deverão adaptar-se à matriz curricular em vigor, conforme análise de currículo para

aproveitamento de estudos.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão

plenária ordinária de 9 de março de 2017.

**Prof. Dr. JOSÉ RUI CAMARGO** 

**Presidente** 

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade

de Taubaté, em 14 de março de 2017.

Alexandra Aparecida Lobato

Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais

CONSEP - 055/2017 - (4)